

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIMBÓ – ESTADO DE SANTA CATARINA**

Autos nº 0001789-98.2002.8.24.0073

MASSA FALIDA DE TECNOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LTDA., por sua administradora Judicial, nomeada no processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, diante da decisão fls. 3910, dizer e requerer.

Segue anexo o quadro de credores trabalhistas, sendo que os documentos que fundamentaram a elaboração da relação são originados de ações trabalhistas e os processos se encontram na Vara do Trabalho de Timbó/SC.

Além disso, a relação com o detalhamento dos créditos será disponibilizado no cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca, sendo que, esta pode ser consultada no horário de expediente deste órgão e setor.

Desta forma, requer seja o edital anexo afixado no átrio do fórum.

Por oportuno, caso Vossa Excelência entenda que seja necessário publicar o edital também em jornal, requer desde já, seja autorizado o pagamento dos custos, através de alvará judicial.

Por outro viés, foi fixada remuneração para a administradora judicial, correspondente a dois salários mínimos mensais

(fls. 3301-3302), sendo que houve a liberação, através de alvará judicial da assinatura do termo até julho de 2015 (fls. 3305 e 3413).

No despacho fls. 3412 foi autorizado o pagamento mensal da remuneração, no entanto, isso não vem ocorrendo. Assim, requer a liberação dos valores correspondentes a remuneração mensal em dois salários mínimos de agosto 2015 até o presente mês.

Desta forma requer:

1 – a publicação do edital (anexo) contento o quadro de credores trabalhistas, afixando o mesmo no átrio do fórum;

2 – caso seja necessário a publicação também em jornal, requer seja efetuado o pagamento através de alvará judicial;

3 - a liberação, através e alvará judicial, dos valores relativos a remuneração mensal (dois salários mínimos) da administradora judicial, correspondentes ao período de agosto 2015 até a presente data.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Timbó (SC), 14 de agosto de 2019.

SONIA ADRIANA WEEGE

OAB/SC N° 28.506

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO
(Art. 18 da Lei nº 11.101/2005)
AUTOS DE FALÊNCIA nº. 0001789-98.2002.8.24.0073
TRÂMITE PERANTE A 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIMBÓ – SC

Através do presente edital, a Administradora Judicial da Falência acima referenciada, comunica que os documentos que fundamentaram a elaboração da presente relação são originados de ações trabalhistas informadas no presente edital, e estas, se encontram na Vara do Trabalho de Timbó/SC. A relação com o detalhamento dos créditos, está disponibilizada no cartório em que tramita a presente ação (1ª Vara Cível da Comarca de Timbó), sendo que, pode ser consultada no horário de expediente deste órgão e setor. Da mesma forma, havendo discordância das informações prestadas, os credores, devem apresentar impugnações, no prazo legal, nos exatos termos do parágrafo único do art. 8º c/c § 5º do art. 10 ambos da Lei 11.101/05.

CREDORES TRABALHISTAS DA MASSA FALIDA DE TECNOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
NA FORMA DO ART. 83 DA LEI Nº 11.101/2005

83 - I: Créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho:

CREDOR	Origem do Crédito (RT)	Valor Principal	Data da Sentença	Data atualização
Elenor Fachini (*)	000878-56.2010.5.12.0052	R\$ 100.113,35 (**)	28/08/2014	31/07/2012
Adilson Afonso Vignola	0920-08.2010.5.12.0052	R\$ 7.125,14	14/01/2013	01/08/2012
Adimir Maricenz	0920-08.2010.5.12.0052	R\$ 10.786,38	14/01/2013	01/08/2012
Antenor Naffin	0920-08.2010.5.12.0052	R\$ 10.295,27	14/01/2013	01/08/2012
Arno Steffen	0920-08.2010.5.12.0052	R\$ 9.886,16	14/01/2013	01/08/2012
Dionei Roberto Felippi	0920-08.2010.5.12.0052	R\$ 5.164,41	14/01/2013	01/08/2012
Edson Rodrigo de Deus	0920-08.2010.5.12.0052	R\$ 6.585,13	14/01/2013	01/08/2012
Irto Eduardo Barbaresco	0920-08.2010.5.12.0052	R\$ 17.051,68	14/01/2013	01/08/2012
Izario Fachini	0920-08.2010.5.12.0052	R\$ 7.122,86	14/01/2013	01/08/2012
Jackson Alves de Oliveira	0920-08.2010.5.12.0052	R\$ 7.416,81	14/01/2013	01/08/2012
Laércio Alegri	0920-08.2010.5.12.0052	R\$ 14.631,84	14/01/2013	01/08/2012
Mariselis Fachini	0920-08.2010.5.12.0052	R\$ 7.522,85	14/01/2013	01/08/2012
Marjuri Fachini Naffin	0920-08.2010.5.12.0052	R\$ 10.994,23	14/01/2013	01/08/2012
Mircéia Fachini Colley	0920-08.2010.5.12.0052	R\$ 8.953,61	14/01/2013	01/08/2012
Renata Piske	0920-08.2010.5.12.0052	R\$ 19.902,51	14/01/2013	01/08/2012
Rosa Maria Formigari Fachini	0920-08.2010.5.12.0052	R\$ 11.860,65	14/01/2013	01/08/2012
Roseli Ribeiro	00216-2009-052-12-00-5	R\$ 1.659,58	19/12/2012	01/03/2012
Rubens Horst Steuck	0920-08.2010.5.12.0052	R\$ 8.502,19	14/01/2013	01/08/2012
Sueli Maria Pellin Lourenço	0920-08.2010.5.12.0052	R\$ 12.100,80	14/01/2013	01/08/2012
Valdirene Busarello Mayer	0920-08.2010.5.12.0052	R\$ 7.543,72	14/01/2013	01/08/2012
Zélia Janice da Silva Roza	0920-08.2010.5.12.0052	R\$ 6.613,70	14/01/2013	01/08/2012

(*) Crédito derivado de acidente de trabalho.

(**) Crédito deve ser acrescido de pensão mensal de 1 e ½ salário mínimo.